

Lei n. 238

Abre um crédito especial de NCr\$ 2.855,00 para aquisição de móveis para a municipalidade

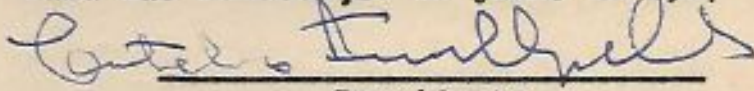
A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 2.855,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), para compra de uma máquina elétrica, de somar, marca Remington, uma máquina de datilografia, carro 33", marca Remington, dois bureaux marca Kastrup, com lâminas de vidro de 5 cm, uma estante de quatro portas e um arquivo de aço, marca Securit, duas cadeiras estufadas sendo uma giratória, marca Kastrup, um sofá e um centro de madeira, marca / Kastrup, tudo em estilo moderno, para vários departamentos da municipalidade.

Parágrafo Único.-O pagamento pela aquisição dos móveis acima relacionados será efetuado ao sr. Edvaldo Patriota de Andrade, mediante recibo.

Art. 2º.-As despesas com a abertura do crédito correrão por conta de maior arrecadação orçamentária do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1967


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Ante-Projeto de Lei n. 238

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
por 4 votos
Sala das Sessões, 10/7/67

Abre crédito especial na importância de Ncr\$.2.855.00-para aquisição de moveis,maquina de somar eletrica e maquina de datilografia.

Artº.1º.- Fica aberto um crédito especial na importância de Ncr\$.2.855.00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos),para compra de uma Maquina de Somar Eletrica marca "Remington",uma Maquina / de datilografia "carro 33" da mesma marca,dois // Bureaus marca "Kastrup" com laminas de vidros de 5 cm,uma estante de 4 portas,um arquivo de aço mar ca "Securit" com 4 gavetas para fichario,duas ca- deiras estufadas,sendo uma giratoria marca "Kas- trup",um sofá e um centro de madeira da mesma mar- ca,tudo em estilo moderno e semi-novos.

Paragrafo Unico- O pagamento da importância constante da pre- sente Lei será paga ao Sr.Edvaldo Patriota de Andra- de,mediante recibo.

Artº.2º.-As despesas com a aquisição do mobiliario destina- do a varios departamento da municipalidade,corre- rá por conta de saldos disponiveis do corrente ex-ercicio,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 07 de julho de 1967

Julio G. de Lenc
Prefeito.

Emilio F. de Lenc
Secretario Municipal

Alfredo N. de Lenc

Lauro Teixeira de Azevedo
José Batista das Santos

João Luiz de Lenc